

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM****I – DO PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, torna público que realizará licitação na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços - Forma de Fornecimento: Empreitada por preço unitário - Tipo de Licitação: Menor Preço**, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviço especializado na manutenção dos abrigos de ônibus amarelos, instalados nas vias públicas do município de Maringá e seus distritos, solicitado através do setor Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08.01.2013, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.061/2020, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 11/02/2022**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 hs do dia 11/02/2022**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 hs do dia 11/02/2022**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**1.1.1.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.2.** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S/A, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Maringá.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Maringá e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

**1.5.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, Av. Rebouças, 200 – Zona 10, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná e no site [www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes](http://www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes).

**1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.**

**1.6.1.** Os protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

**1.7.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**1.8.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30).**

**II – DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto deste Pregão é o Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviço especializado na manutenção dos abrigos de ônibus amarelos, instalados nas vias públicas do município de Maringá e seus distritos, solicitado através do setor Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

**2.2.** As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2.3.** Os proponentes deverão apresentar cotação Menor Preço Global, observado que deverão cotar pelo valor total do Lote.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

2.4. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 7 deste Edital.

**III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2. O vencedor do certame deverá executar os serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos por qualquer processo de cópia nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e Lei 13.726/2018:

**4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de: Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do **Anexo II**), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste edital).

**4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.1.3. Quanto a qualificação técnica:**

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação, compatível com o objeto licitado, em plena validade;
- b) Declaração de disponibilidade técnica de 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- c) A comprovação da disponibilidade se dará através:
  - c.1) Comprovação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) sendo o profissional (*Responsável Técnico*) empregado do licitante, ou;
  - c.2) Apresentação do contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;
  - c.3) Apresentação do contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

o licitante, ou;

c.4) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art.30 – Parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, deve haver a anuência do Profissional.

d) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Comprovação da capacidade técnico-operacional:

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, compatível com o objeto da presente licitação.

**Obs.** A empresa licitante deverá comprovar atendimento ao item acima, mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **4.1.3.1. Da Visita técnica**

**4.1.3.1.** É facultado aos licitantes realizar visita técnica no local da prestação de serviço, a fim de conhecer as instalações e sanear eventuais dúvidas em relação às condições onde serão realizadas as manutenções, com objetivo de permitir a verificação das condições, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua proposta.

**4.1.3.1.1.** Os interessados em realizar a visita técnica deverão agendar previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Sra. Fabiane Dantas Gimenes Pradella, através do telefone: 3221-8505 ou e-mail: [semob\\_transportecoletivo@maringa.pr.gov.br](mailto:semob_transportecoletivo@maringa.pr.gov.br), em horário de expediente do Paço Municipal, podendo ser realizada até a véspera da sessão do pregão.

**4.1.3.1.2.** O atestado de vistoria (documento 2) poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**4.1.3.1.3.** Não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldade técnica não prevista.

#### **4.1.4. Os licitantes anexarão aos documentos de habilitação, na plataforma eletrônica, os seguintes documentos:**

**4.1.4.1.** Anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 4 do edital, **Proposta inicial com a MARCA, descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.1.4.2. No caso de ME ou EPP, Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

**4.1.5.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

**4.1.5.1.** Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

**4.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública.** OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

**4.1.6.1. Não serão aceitos documentos inseridos em links, ou seja, todos os documentos deverão ser inseridos na plataforma da ocorrência do certame licitatório. Justificativa: O link não fica disponível por tempo indeterminado, ou seja, após expirado, a documentação torna-se inacessível aos demais licitantes e quaisquer outros interessados.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

**4.1.7. O Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.1.2. (alínea a).

**4.1.7.1.** As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

**4.2.** Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**4.3.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

**4.3.1.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.4.** Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**4.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de Maringá e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**4.6.** A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

**V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País ou acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A., devidamente justificada.

**5.3.** O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**5.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.6.** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

**6.1.** A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**6.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção **Acesso Identificado**.

**6.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**7.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**7.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.** Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, após a fase de lances, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada item e lote**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.7.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

**7.9.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**7.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

**7.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.12 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.12, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º Decreto nº 10.024/19, mediante justificativa.

**7.15.** Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

**7.16.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.16.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**7.17.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos neste item 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para anexar a proposta na plataforma e, se necessário, os documentos complementares adequada ao último lance ofertado.**

**7.18.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.**

**7.18.2. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item 10 deste Edital.**

**7.19. Documentos exigidos no item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste Edital e PROPOSTA atualizada.** As arrematantes do(s) Lote(s), **deverão encaminhar, se solicitado pelo Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa, para o seguinte endereço: Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, Av. Rebouças, 200 – Zona 10, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico em questão.**

**Justificativa: Tal exigência se faz necessária pois os processos nesta Prefeitura tramitam por meio físico e pelo princípio da economia não é possível imputar o ônus documental à Municipalidade.**

**7.20.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante no Banco do Brasil S/A., para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação, especificadas no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

**7.21.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.22. Após a consulta ao cadastro de licitante no Banco do Brasil S/A, estando atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro negociará com o licitante arrematante em campo específico para contraproposta para que seja obtida melhor proposta, com prazo de duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.**

**7.23.** Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

**VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**8.1.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

**8.2.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.**
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula. Caso sua proposta final não possua arredondamento, fazer o ajuste da proposta com valores para menos, até o arredondamento da proposta.

**8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas no campo próprio (DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES) as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.**

**8.3.** O Município de Maringá não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**8.4.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**8.5.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.7.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) permanecerem, após a fase de lances, com preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada** Lote cotado;
- b) deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.
- c) **Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.**

**8.8.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

**8.9. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**IX – DOS RECURSOS:**

**9.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

**9.2.** Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24(vinte e quatro) horas, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. Os protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br).

9.8. Não serão aceitos recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- **Advertência**
- **Multa, nas seguintes condições:**
  - a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
  - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.
- **Obs.** As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**
- **Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**
  - a) Cometer fraude fiscal;
  - b) Apresentar documento falso;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo;
  - d) Fizer declaração falsa
  - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - f) Não manter a proposta;
  - g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

10.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

10.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

10.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

editância não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

**10.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

**10.10.** As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

**XI – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maringá elaborará a respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo V** deste Edital.

**11.2.** A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a mencionada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**11.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**11.3.** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

**11.4.** No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em nome da empresa.

**11.5.** A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

**11.6.** Este Edital e seus Anexos integrarão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

**11.7.** Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

**11.8.** Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**XII – DOS PRAZOS:**

**12.1.** O prazo de execução do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**12.2.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

**12.2.1.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

**XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** A Administração do Município de Maringá convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Maringá.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

**13.3.** É facultado à Administração do Município de Maringá, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**13.5.** A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93.

**13.6.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

**13.8.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Maringá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**14.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**14.4.** O Município de Maringá se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**14.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.5.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

**14.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**14.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

**14.13.** Não cabe ao BANCO DO BRASIL S/A qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**14.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**14.15.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Licitações - Secretaria Municipal de Logística e Compras, para melhores esclarecimentos.

**14.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

**14.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.17.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.17.5 abaixo:

**14.17.2.** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**14.17.3.** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**14.17.4.** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**14.17.5.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco

**14.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

14.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.20. **Prazo de garantia:** O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto/prestador de serviço (o que for maior).

**XV – DOS ANEXOS:**

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Especificações do objeto licitado
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Não Parentesco – Art. 59 Inciso v da Lei Orgânica
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Nota de Empenho
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de Referência

Maringá, 11 de janeiro de 2022

**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
Prefeito do Município de Maringá



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM

**ANEXO I****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022-P.M.M. -REG. PREÇOS****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviço especializado na manutenção dos abrigos de ônibus amarelos, instalados nas vias públicas do município de Maringá e seus distritos, solicitado através do setor Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para um período de 12 (doze) meses.**

**AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

**Valor Máximo da Licitação:** R\$ 3.223.105,00 (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e cinco reais), *a saber:*

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	266271	30	UND	Prestação de serviço: limpeza em abrigos de ônibus do tipo "SIMPLES"	760,00	22.800,00			
2	266272	10	UND	Prestação de serviço: limpeza em abrigos de ônibus do tipo "DUPLO"	1.435,00	14.350,00			
3	266273	10	UND	Prestação de serviço: limpeza em abrigos de ônibus do tipo "ESTENDIDO"	2.440,00	24.400,00			
4	266274	30	UND	Prestação de serviço: manutenção - estrutura metálica - abrigo tipo "SIMPLES"	16.343,00	490.290,00			
5	266275	10	UND	Prestação de serviço: manutenção - estrutura metálica - abrigo tipo "DUPLO"	28.906,00	289.060,00			
6	266276	5	UND	Prestação de serviço: manutenção - estrutura metálica - abrigo tipo "ESTENDIDO"	40.500,00	202.500,00			
7	266277	500	M²	Prestação de serviço: manutenção - vidros e esquadrias	930,00	465.000,00			
8	266278	500	M²	Prestação de serviço: pintura eletrostática	119,50	59.750,00			
9	266279	50	UND	Painel fotovoltaico - instalado, incluindo mão de obra para troca.	2.280,00	114.000,00			
10	266280	50	UND	Bateria, instalada, incluindo mão de obra para troca.	1.565,00	78.250,00			
11	266281	50	UND	Controlador de carga, instalado, incluindo mão de obra para troca.	657,50	32.875,00			
12	266282	150	UND	Luminária de LED para abrigo tipo SIMPLES, instalado, incluindo mão de obra para troca.	573,00	85.950,00			
13	266283	60	UND	Luminárias de LED para abrigo tipo "DUPLO" e "ESTENDIDO", instalada, incluindo mão de obra para troca.	1.148,00	68.880,00			
14	266284	200	M	Cabo PP flexível 2 x 1,5 mm² 750 V - instalado, incluindo mão de obra para troca.	1.090,00	218.000,00			
15	266285	100	M	Cabo flexível 2,5 mm² preto - instalado, incluindo mão de obra para troca.	110,00	11.000,00			
16	266286	100	M	Cabo flexível 2,5 mm² azul - instalado,	110,00	11.000,00			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				incluindo mão de obra para troca.					
17	266287	500	M³	Prestação de serviço: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado <i>in loco</i> , feito em obra, acabamento convencional.	2.070,00	1.035.000,00			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE ÚNICO.....</b>								<b>R\$</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
1	<b>Prestação de serviço de limpeza em abrigos de ônibus do tipo “SIMPLES”</b> - Refere-se à remoção de papéis colados, pichações e outros sinais de vandalismo em toda a extensão do abrigo, bem como a limpeza de calhas, rufos e contra-rufos.
2	<b>Prestação de serviço de limpeza em abrigos de ônibus do tipo “DUPLO”</b> - Refere-se à remoção de papéis colados, pichações e outros sinais de vandalismo em toda a extensão do abrigo, bem como a limpeza de calhas, rufos e contra-rufos.
3	<b>Prestação de serviço de limpeza em abrigos de ônibus do tipo “ESTENDIDO”</b> - Refere-se à remoção de papéis colados, pichações e outros sinais de vandalismo em toda a extensão do abrigo, bem como a limpeza de calhas, rufos e contra-rufos.
4	<b>Prestação de serviço de manutenção na estrutura metálica – abrigo tipo “SIMPLES”</b> - Refere-se ao reforço do chumbador que liga a estrutura metálica a esta base e na substituição da estrutura diante de corrosão ou sinais de dano – como partes eventualmente amassadas. Atentar-se também à necessidade de troca e/ou aperto de parafusos e reposição/reforço do bicicletário, prateleiras, placa de linha de ônibus, bancos e outros acessórios que compõem o abrigo.
5	<b>Prestação de serviço de manutenção na estrutura metálica – abrigo tipo “DUPLO”</b> - Refere-se ao reforço do chumbador que liga a estrutura metálica a esta base e na substituição da estrutura diante de corrosão ou sinais de dano – como partes eventualmente amassadas. Atentar-se também à necessidade de troca e/ou aperto de parafusos e reposição/reforço do bicicletário, prateleiras, placa de linha de ônibus, bancos e outros acessórios que compõem o abrigo.
6	<b>Prestação de serviço de manutenção na estrutura metálica – abrigo tipo “ESTENDIDO”</b> - Refere-se ao reforço do chumbador que liga a estrutura metálica a esta base e na substituição da estrutura diante de corrosão ou sinais de dano – como partes eventualmente amassadas. Atentar-se também à necessidade de troca e/ou aperto de parafusos e reposição/reforço do bicicletário, prateleiras, placa de linha de ônibus, bancos e outros acessórios que compõem o abrigo.
7	<b>Prestação de serviço de manutenção de vidros e esquadrias</b> - Refere-se à reposição das esquadrias e vidros em caso de trincas, furos, arranhões, quebraimento e/ou risco de ruptura e queda. O vidro a ser utilizado é o temperado, com espessura de 8 mm.
8	<b>Prestação de serviço de pintura eletrostática</b> - Refere-se a repintura, com tinta eletrostática, de qualquer componente do abrigo quando mostrar-se necessário. A tinta a ser utilizada deve corresponder à cor existente, de forma que os reparos fiquem imperceptíveis.
9	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de painel fotovoltaico</b> - Painel fotovoltaico de silício cristalino, mínimo de produção de energia 155 W com tolerância de 5%, gabinete soldado em alumínio, garantia de eficiência de 25 anos com produção mínima de 80% da eficiência original e 12 anos para defeitos de fabricação.
10	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de bateria</b> - Bateria estacionária de no mínimo 40 AH, tensão de flutuação de 13,2 a 13,8 V a 25°C, tensão de carga/igualização de 14,4 a 15,5 V a 25 °C, ABNT NBR 14206:2014, peso máximo 10 kg, dimensões máximas (comprimento x largura x altura) 175 x 175 x 175 mm, garantia de 24 meses, certificada pelo INMETRO, sem necessidade de manutenção.
11	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de controlador de carga</b> - Controlador de carga 10 A, 12/24 V, visor e garantia de 12 meses com timer programável para acendimento automático ou função noturna, dispensando o uso de fotocélula.
12	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de luminárias de LED – abrigo tipo “SIMPLES”</b> - A troca de cada unidade de iluminação consiste em 5 metros de fita de led 5050 6500k sem silicone e 1 unidade de adesivo instantâneo teckbond 20 g.
13	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de luminárias de LED – abrigo tipo “DUPLO” e “ESTENDIDO”</b> - A troca de cada unidade de iluminação consiste em 10 metros de fita de led 5050 6500k sem silicone e 2 unidades de adesivo instantâneo teckbond 20 g.
14	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de fiação – Cabo PP flexível 2 x 1,5 mm² 750 V</b> - Troca de fiação danificada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

	conforme demanda.
15	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de fiação – Cabo flexível 2,5 mm<sup>2</sup> preto</b> - Troca de fiação danificada conforme demanda.
16	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de fiação – Cabo flexível 2,5 mm<sup>2</sup> azul</b> - Troca de fiação danificada conforme demanda.
17	<b>Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional</b> - Consiste na execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, nas dimensões que compreendem o abrigo e a passagem de pedestres e cadeirantes.

**OBSERVAÇÕES GERAIS :-**

- 1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema: REGISTRO DE PREÇOS**
- 2. Tipo de licitação: Menor Preço**
- 3. Critério de Julgamento: POR LOTE GLOBAL, ou seja, deverão cotar pelo Valor Total do Lote.**
- 4. Valor máximo da licitação: R\$ 3.223.105,00 (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e cinco reais), sendo os valores máximos de cada Lote os estabelecidos acima. Os licitantes que permanecerem, após a fase de lances, com preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada Lote serão desclassificados nos mesmos.**
- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
- Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e/ou Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.
- Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta.
- As aquisições/ compras serão efetivadas segundo o critério e necessidade da Secretaria/ Prefeitura.
- 9. Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.**
- 10. Prazo de entrega:** Conforme especificado no item 13 do Termo de Referência.
- 11. Local de entrega:** Conforme especificado no item 14 do Termo de Referência.
- 12. Prazo de garantia:** Conforme especificado no item 14.20 do Edital.
- 13. Prazo de Pagamento:** Conforme especificado no item 18 do Termo de Referência.
- 14. Documento 1:** Modelo de planilha de composição de custos e formação de preço.
- 15. Documento 2:** Modelo de atestado de visita técnica.
- 16. Para mais informações entrar em contato com:**  
Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (44) 3293-8228 – Diretoria de Licitações.  
Assuntos relacionados a especificações do objeto – telefone (44) 3221-8502 – Isadora.

**DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.**

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

(colocar data e assinatura do representante legal)

**A Proposta Comercial deverá conter razão social da licitante, cnpj, endereço completo, telefone e e-mail válido da própria licitante.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022-P.M.M. -REG. PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022-P.M.M. -REG. PREÇOS PMM**, instaurado pelo Município de Maringá, que:

- a. estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c. comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de .....de 2021.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022-P.M.M. -REG. PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

....., ..... de .....de 2021.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022-P.M.M. -REG. PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022-P.M.M. -REG. PREÇOS**, que o concorrente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ..... de .....de 2021.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM

**ANEXO V****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022-P.M.M. -REG. PREÇOS****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022- REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 2059/2021-PMM**  
**VALIDADE: XX (XXXX) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário Coordenador de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** da Prefeitura do Município de Maringá, conforme autorização contida no inciso XII do Decreto municipal nº 527/2006, e as **empresas abaixo relacionadas**, visando a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atendimento da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal:

**XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado do Paraná, à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone (XX) **XXXX-XXXX** – fax (XX) **XXXX-XXXX**, por seu representante legal, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Fornecedor	Valor (R\$) unitário proposto	Valor (R\$) total proposto
------	-------	-------	---------------	------------	-------------------------------	----------------------------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1.063/2003, de 30.09.2003, com a redação dada pelo Decreto nº 674/2005, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviço especializado na manutenção dos abrigos de ônibus amarelos, instalados nas vias públicas do município de Maringá e seus distritos, solicitado através do setor Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento da **XXXXXXXXXXXX** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO Nº 2059/2021** que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (**doze**) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

- Número da Ata de Registro de Preços;
- Quantidade do serviço;
- Descrição do serviço requisitado;
- Local e hora de execução;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM****CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município..

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- c) Manter as condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
- g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
- l) A contratada deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente;
- m) Será de responsabilidade da contratada todas as obrigações civis e trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza;
- n) A contratada deverá se responsabilizar, integralmente, por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados ou em decorrência das ações praticadas pelos seus empregados, ficando este Órgão, desde já, desobrigado de qualquer tipo de responsabilidade, devendo informar à SEMOB todos os acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, prestando os devidos esclarecimentos;
- o) Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação apresentada, sob pena de recusa ou abatimento de valor pela fiscalização;
- p) Deverão ser utilizados materiais equivalentes aos existentes (mesmo tipo, encaixes, cores, etc.) a fiscalização poderá determinar a substituição de materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias e sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- q) Os locais de Execução dos Serviços serão indicados pela SEMOB na Nota de empenho ou Ordem de serviço entregue ao(s) prestador(es) dos serviços, sendo que a data de início da execução deverá ser agendada com o fiscal de Contrato, ou quem vier substituir, pelo telefone (44) 3221-8505;
- r) Os serviços serão realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, sendo expedido Nota de Empenho e Ordem de Serviços devidamente assinada pela contratada, sempre com o acompanhamento de um Fiscal de Contrato desta municipalidade, o qual será responsável por atestar o material a ser utilizado bem como o serviço após sua conclusão;
- s) A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua **“Planilha de Formação de Custos”** na forma sugerida no Documento nº 1 deste Anexo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

t) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
- e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- i) Rejeitar os produtos e serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e prestação dos serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
- m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Parágrafo Único**

Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- **Advertência**
  - **Multa, nas seguintes condições:**
    - a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
    - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.
- Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
  - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**
  - **Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**
    - a) Cometer fraude fiscal;
    - b) Apresentar documento falso;
    - c) Comportar-se de modo inidôneo;
    - d) Fizer declaração falsa
    - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
    - f) Não mantiver a proposta;
    - g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, ----- de ----- do ano de 2021.

EMPRESA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TESTEMUNHAS: .....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –  
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2022-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM

## ANEXO VII

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM

## MODELO DE NOTA DE EMPENHO

		<b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA</b>		Proc. nº _____ / _____			
		<b>Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06</b>		Folha nº _____			
AV. XV DE NOVENBRO, 701		CENTRO		(044)3221-1234 - CEP 87013-230			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				<b>/ 2011</b>			
<b>Espécie:</b>		<b>Data Emissão:</b>		<b>Página 1 / 1</b>			
Credor:				<table border="1"><tr><td>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFERIDO</td></tr><tr><td>----- VISTO</td></tr></table>		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFERIDO	----- VISTO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFERIDO							
----- VISTO							
Endereço:		- C.E.P. - Maringá					
C.P.F.:		R.G.:					
Banco: Ag.		Conta:					
Orgão:		Processo.....:		Número da NAD:			
Unidade:		Número da NAD:		Tipo Licitação:			
Prog. Trabalho:		Nº Licitação.....: /		Data Licitação.....:			
Elemento Desp.:		Nº Contrato.....: /					
Desdobramento:							
F. de Recurso:							
Ficha:							
<b>Dotação Inicial</b> 0,00		<b>Saldo Anterior</b>		<b>Valor</b>		<b>Saldo Atual</b>	
JUSTIFICATIVA:							
<b>ITEM</b>	<b>COD</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1							
				<b>Total Retenções:</b>		<b>Total Liq. Empenho:</b>	
IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE :							

MODELO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM

**ANEXO VIII****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Unidade Requisitante:**

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

**2. Base Legal:**

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

**3. Modalidade:**

Pregão Eletrônico.

**4. Modo de contratação:**

Registro de Preço – Vigência: 12 (doze) meses.

**5. Forma de Fornecimento:**

Parcelado.

**6. Tipo de Licitação:**Menor Preço por **lote global**.

**7. Do Objeto: Registro de Preço** para Contratação de empresa prestadora de serviço especializado na manutenção dos abrigos de ônibus amarelos, instalados nas vias públicas do município de Maringá e seus distritos, solicitado através do setor Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, através da Secretaria Municipal de Compras e Logística – SELOG.

**LOTE ÚNICO GLOBAL - COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES****Valor Máximo do Lote:** R\$ 3.223.105,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e cinco reais).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	266271	30	UND	Prestação de serviço: limpeza em abrigos de ônibus do tipo "SIMPLES"	760,00	22.800,00			
2	266272	10	UND	Prestação de serviço: limpeza em abrigos de ônibus do tipo "DUPLO"	1.435,00	14.350,00			
3	266273	10	UND	Prestação de serviço: limpeza em abrigos de ônibus do tipo "ESTENDIDO"	2.440,00	24.400,00			
4	266274	30	UND	Prestação de serviço: manutenção - estrutura metálica - abrigo tipo "SIMPLES"	16.343,00	490.290,00			
5	266275	10	UND	Prestação de serviço: manutenção -	28.906,00	289.060,00			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				estrutura metálica - abrigo tipo "DUPLO"					
6	266276	5	UND	Prestação de serviço: manutenção - estrutura metálica - abrigo tipo "ESTENDIDO"	40.500,00	202.500,00			
7	266277	500	M <sup>2</sup>	Prestação de serviço: manutenção - vidros e esquadrias	930,00	465.000,00			
8	266278	500	M <sup>2</sup>	Prestação de serviço: pintura eletrostática	119,50	59.750,00			
9	266279	50	UND	Painel fotovoltaico - instalado, incluindo mão de obra para troca.	2.280,00	114.000,00			
10	266280	50	UND	Bateria, instalada, incluindo mão de obra para troca.	1.565,00	78.250,00			
11	266281	50	UND	Controlador de carga, instalado, incluindo mão de obra para troca.	657,50	32.875,00			
12	266282	150	UND	Luminária de LED para abrigo tipo SIMPLES, instalado, incluindo mão de obra para troca.	573,00	85.950,00			
13	266283	60	UND	Luminárias de LED para abrigo tipo "DUPLO" e "ESTENDIDO", instalada, incluindo mão de obra para troca.	1.148,00	68.880,00			
14	266284	200	M	Cabo PP flexível 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> 750 V - instalado, incluindo mão de obra para troca.	1.090,00	218.000,00			
15	266285	100	M	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> preto - instalado, incluindo mão de obra para troca.	110,00	11.000,00			
16	266286	100	M	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> azul - instalado, incluindo mão de obra para troca.	110,00	11.000,00			
17	266287	500	M <sup>3</sup>	Prestação de serviço: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado <i>in loco</i> , feito em obra, acabamento convencional.	2.070,00	1.035.000,00			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
1	<b>Prestação de serviço de limpeza em abrigos de ônibus do tipo "SIMPLES"</b> - Refere-se à remoção de papéis colados, pichações e outros sinais de vandalismo em toda a extensão do abrigo, bem como a limpeza de calhas, rufos e contra-rufos.
2	<b>Prestação de serviço de limpeza em abrigos de ônibus do tipo "DUPLO"</b> - Refere-se à remoção de papéis colados, pichações e outros sinais de vandalismo em toda a extensão do abrigo, bem como a limpeza de calhas, rufos e contra-rufos.
3	<b>Prestação de serviço de limpeza em abrigos de ônibus do tipo "ESTENDIDO"</b> - Refere-se à remoção de papéis colados, pichações e outros sinais de vandalismo em toda a extensão do abrigo, bem como a limpeza de calhas, rufos e contra-rufos.
4	<b>Prestação de serviço de manutenção na estrutura metálica – abrigo tipo "SIMPLES"</b> - Refere-se ao reforço do chumbador que liga a estrutura metálica a esta base e na substituição da estrutura diante de corrosão ou sinais de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

	dano – como partes eventualmente amassadas. Atentar-se também à necessidade de troca e/ou aperto de parafusos e reposição/reforço do bicicletário, prateleiras, placa de linha de ônibus, bancos e outros acessórios que compõem o abrigo.
5	<b>Prestação de serviço de manutenção na estrutura metálica – abrigo tipo “DUPLO”</b> - Refere-se ao reforço do chumbador que liga a estrutura metálica a esta base e na substituição da estrutura diante de corrosão ou sinais de dano – como partes eventualmente amassadas. Atentar-se também à necessidade de troca e/ou aperto de parafusos e reposição/reforço do bicicletário, prateleiras, placa de linha de ônibus, bancos e outros acessórios que compõem o abrigo.
6	<b>Prestação de serviço de manutenção na estrutura metálica – abrigo tipo “ESTENDIDO”</b> - Refere-se ao reforço do chumbador que liga a estrutura metálica a esta base e na substituição da estrutura diante de corrosão ou sinais de dano – como partes eventualmente amassadas. Atentar-se também à necessidade de troca e/ou aperto de parafusos e reposição/reforço do bicicletário, prateleiras, placa de linha de ônibus, bancos e outros acessórios que compõem o abrigo.
7	<b>Prestação de serviço de manutenção de vidros e esquadrias</b> - Refere-se à reposição das esquadrias e vidros em caso de trincas, furos, arranhões, quebraimento e/ou risco de ruptura e queda. O vidro a ser utilizado é o temperado, com espessura de 8 mm.
8	<b>Prestação de serviço de pintura eletrostática</b> - Refere-se a repintura, com tinta eletrostática, de qualquer componente do abrigo quando mostrar-se necessário. A tinta a ser utilizada deve corresponder à cor existente, de forma que os reparos fiquem imperceptíveis.
9	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de painel fotovoltaico</b> - Painel fotovoltaico de silício cristalino, mínimo de produção de energia 155 W com tolerância de 5%, gabinete soldado em alumínio, garantia de eficiência de 25 anos com produção mínima de 80% da eficiência original e 12 anos para defeitos de fabricação.
10	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de bateria</b> - Bateria estacionária de no mínimo 40 AH, tensão de flutuação de 13,2 a 13,8 V a 25°C, tensão de carga/igualização de 14,4 a 15,5 V a 25 °C, ABNT NBR 14206:2014, peso máximo 10 kg, dimensões máximas (comprimento x largura x altura) 175 x 175 x 175 mm, garantia de 24 meses, certificada pelo INMETRO, sem necessidade de manutenção.
11	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de controlador de carga</b> - Controlador de carga 10 A, 12/24 V, visor e garantia de 12 meses com timer programável para acendimento automático ou função noturna, dispensando o uso de fotocélula.
12	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de luminárias de LED – abrigo tipo “SIMPLES”</b> - A troca de cada unidade de iluminação consiste em 5 metros de fita de led 5050 6500k sem silicone e 1 unidade de adesivo instantâneo teckbond 20 g.
13	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de luminárias de LED – abrigo tipo “DUPLO” e “ESTENDIDO”</b> - A troca de cada unidade de iluminação consiste em 10 metros de fita de led 5050 6500k sem silicone e 2 unidades de adesivo instantâneo teckbond 20 g.
14	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de fiação – Cabo PP flexível 2 x 1,5 mm<sup>2</sup> 750 V</b> - Troca de fiação danificada conforme demanda.
15	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de fiação – Cabo flexível 2,5 mm<sup>2</sup> preto</b> - Troca de fiação danificada conforme demanda.
16	<b>Fornecimento e mão de obra para troca de fiação – Cabo flexível 2,5 mm<sup>2</sup> azul</b> - Troca de fiação danificada conforme demanda.
17	<b>Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional</b> - Consiste na execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, nas dimensões que compreendem o abrigo e a passagem de pedestres e cadeirantes.

## 8. Das Justificativas:

### 8.1. Para adoção da Modalidade “PREGÃO”:

– Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

**8.2. Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:**

- A Administração Municipal sugere, de acordo com a legislação vigente, a modalidade Pregão, na forma eletrônica, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.
- A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se baseia no §2º do art. 2º da Lei nº 10520/2002:
- “§2º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”.
- A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa interessada na participação do certame licitatório se locomova fisicamente a este município, buscando assim o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

**8.3. Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:**

Os Objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

**8.4. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

- Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
- Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;
- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;
- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

**8.5. Justificativa fática para a adoção do sistema de Registro de preços:**

Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

**8.6. Para a exigência da Habilitação Jurídica:**

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

**8.7. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista:**

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

**8.8. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:**

A divisão da quantidade de lotes com a consequente contratação de 2 (dois) ou mais fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

A Lei nº 123/2006, no art. 49, inciso II, prevê algumas hipóteses para afastamento das contratações diferenciadas, no qual, busca-se proteger a Supremacia do Interesse Público, quando a aplicação da contratação diferenciada puder gerar efeitos negativos, tornando-a lesiva para a Administração Pública.

Na presente aquisição, os serviços são complementares e requerem uma continuidade, deste modo, a divisão ou o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte não se mostram vantajosos para a administração pública por representarem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao abastecimento dos produtos licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao contribuinte, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não efetua-se a divisão de cota neste processo.

**8.9. Para a exigência de qualificação técnica:**

A súmula 257/2010 do Tribunal de Contas da União – TCU - estabelece a admissibilidade do uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia, cujo amparo está na Lei nº 10.520/2002.

Por se tratar de um serviço de engenharia, ainda que comum, é imperioso a observância das normas técnicas.

A Lei nº 6.496 de 1977 estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia deverão ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Nesse sentido, a resolução 247 de 1977 do CONFEA determina que a pessoa jurídica que se organiza para prestar ou executar serviços ou obras de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização profissional e, em consequência, ao registro prévio nos Conselhos Regionais.

A exigência de atestado de capacidade técnica encontra respaldo no interesse público e tem por escopo a comprovação da qualificação técnica dos participantes da licitação a fim de verificar se a empresa e o profissional responsável possuem ou não condições de realizar o serviço, de forma a evitar que a inexperiência frustre a prestação de serviço por incapacidade técnica e operacional.

Ante exposto, tais exigências são indispensáveis pois garantem a defesa do interesse público e social ao assegurar que a prestação de serviço está sendo realizada dentro das normas, por um profissional habilitado, proporcionando também segurança técnica e jurídica na contratação.

**8.10. Para aquisição dos itens:**

Um dos primeiros pontos de contato dos usuários com o sistema de transporte por ônibus são os pontos de embarque e desembarque.

Estes locais devem proporcionar aos usuários do transporte coletivo condições que garantam conforto e segurança, através de instalações adequadas e que permitam acessibilidade universal.

As premissas de uma boa infraestrutura dos abrigos é que estes locais possuam minimamente: adequada qualidade das calçadas; permitam circulação no entorno sem obstáculos; apresentem infraestrutura acessível; sejam dotados de cobertura contra intempéries; estejam limpos e conservados com boa iluminação.

O abrigo é, portanto, a estrutura que protege os usuários das intempéries, proporcionando maior conforto e comodidade no tempo de espera do ônibus, e conseqüente aumento da satisfação.

Haja vista estarem instaladas diversas unidades de abrigo nos modelos simples, duplo e estendido no Município e tendo em vista ser competência administrativa garantir o correto funcionamento e boas condições para os usuários, a presente contratação se faz necessária.

**8.11. Para os Preços sugeridos:**

a) Para a fixação do valor máximo dos lotes, optou-se pela média aritmética ou mediana dos preços pesquisados. Os valores marcados com \*\* não foram considerados por apresentarem enorme variação com relação aos demais preços, conforme justificativas presentes na planilha de formação de preços;

b) Foram obtidas Cotações junto à 06 (seis) empresas (recebidos por e-mail ou site): Constando identificação do responsável pelo orçamento e CNPJ da empresa;

c) A pesquisa de preços é ampla e segue as orientações do TCE. Além de pesquisas de mercado feitas com empresas privadas e sites comerciais foram consultados outros entes da administração pública através do Banco de Preços Governamentais com preços arrematados em outros entes nos últimos 180 dias e Aplicativo Nota Paraná, conforme relatórios anexos ao processo.

**8.12. Para as quantidades solicitadas:**

O quantitativo foi estimado com parâmetro nas unidades de abrigos já instaladas no Município, com previsão média de manutenções, conforme cálculo da Secretaria demandante, para atendimento anual.

**8.13. Para adoção do critério de julgamento por lote global:**

No presente caso, a característica do lote dificulta o fracionamento dos itens, sua unificação torna mais viável a licitação do ponto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, considerando que os itens compreendem um conjunto. A divisão da licitação por itens é insatisfatória do ponto de vista técnico e logístico, considerando que em caso de os itens serem arrematados por empresas distintas as etapas do processo estariam prejudicadas, ou seja, na prática, torna-se inviável para Administração Pública tanto administrar quanto fiscalizar a execução dos serviços.

Tal situação, além dos transtornos previsíveis, ocasionaria enorme prejuízo para o conjunto, haja vista a dificuldade em se apurar eventuais responsabilidades para o prestador de cada tipo de serviço, além de prejudicar a garantia da obra. Durante a fiscalização, surgiria maior dificuldade em se imputar eventuais responsabilidades quanto a qualidade dos produtos utilizados e da prestação do próprio serviço.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a prestação de serviços a partir de um único fornecedor, vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de execução de cada etapa da obra e conseqüentemente reduzindo o custos operacionais do projeto para a Administração.

Ademais, ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, consegue-se maior vantagem nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de serviços a serem prestados, atendendo assim, o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Pelos motivos expostos, a contratação por lote contribui maior agilidade ao andamento das demandas do município, sendo a vantajosidade caracterizada através da adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução de contrato.

**9. As despesas correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões):**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMOB	1000	11.010.26.453.0015.2.057.3.3.90.39.00.00

**10. Exigências de Habilitação:****10.1. Da Habilitação Jurídica:**

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

10.1.5. Declarações de:

10.1.5.1. Responsabilidade;

10.1.5.2. Não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município;

10.1.5.3. Idoneidade;

10.1.5.4. Não Existência de Trabalhadores Menores.

**Obs.** As declarações deverão ser digitadas.

**10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas A, B e C do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3. Qualificação Técnica:**

10.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação, compatível com o objeto licitado, em plena validade;

10.3.2. Declaração de disponibilidade técnica de 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.3.2.1. A comprovação da disponibilidade se dará através:

a1) Comprovação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) sendo o profissional (*Responsável Técnico*) empregado do licitante, ou;

a2) Apresentação do contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;

a3) Apresentação do contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou;

a4) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art.30 – Parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, deve haver a anuência do Profissional.

10.3.2.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.3.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional:

10.3.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, compatível com o objeto da presente licitação.

**Obs.** A empresa licitante deverá comprovar atendimento ao item acima, mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.4. Da Visita técnica**

10.4.1. É facultado aos licitantes realizar visita técnica no local da prestação de serviço, a fim de conhecer as instalações e sanear eventuais dúvidas em relação às condições onde serão realizadas as manutenções, com objetivo de permitir a verificação das condições, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua proposta.

10.4.1.1 Os interessados em realizar a visita técnica deverão agendar previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Sra. Fabiane Dantas Gimenes Pradella, através do telefone: 3221-8505 ou e-mail: [semob\\_transporte coletivo@maringa.pr.gov.br](mailto:semob_transporte coletivo@maringa.pr.gov.br), em horário de expediente do Paço Municipal, podendo ser realizada até a véspera da sessão do pregão.

10.4.4.2. O atestado de vistoria (documento 2) poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.4.4.3 Não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldade técnica não prevista.

**11. Da proposta:**

11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à execução do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

11.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de **R\$ 3.223.105,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e cinco reais)**, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados;

11.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

11.5. Será considerada melhor proposta a que oferecer menor preço unitário pelos itens a serem licitados, desde que atendidas as exigências do Edital de Licitações.

**12. Critério de Julgamento:**

12.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por lote global**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

**13. Prazo de entrega e/ou para prestação dos serviços:**

Em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

**14. Local de entrega e/ou de instalação:**

Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, os locais serão informados na Nota de Empenho/Ordem de Serviço entregue ao fornecedor.

**15. Do prazo de garantia:**

O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto/prestador de serviço (o que for maior).

**16. Do Contrato:**

**16.1. Direitos e Obrigações do Contratante:**

**A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:**

16.1.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

16.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

16.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

16.1.5. Rejeitar os produtos e serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

16.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e prestação dos serviços contratados;

16.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

16.1.8. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

**16.2. Direitos e Obrigações da Contratada:**

16.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

16.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

16.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

16.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

16.2.5. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

16.2.6. A contratada deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente.

16.2.7. Será de responsabilidade da contratada todas as obrigações civis e trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.

16.2.8. A contratada deverá se responsabilizar, integralmente, por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados ou em decorrência das ações praticadas pelos seus empregados, ficando este Órgão, desde já, desobrigado de qualquer tipo de responsabilidade, devendo informar à SEMOB todos os acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, prestando os devidos esclarecimentos.

16.2.9. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação apresentada, sob pena de recusa ou abatimento de valor pela fiscalização.

16.2.10. Deverão ser utilizados materiais equivalentes aos existentes (mesmo tipo, encaixes, cores, etc.) a fiscalização poderá determinar a substituição de materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

16.2.11. Os locais de Execução dos Serviços serão indicados pela SEMOB na Nota de empenho ou Ordem de serviço entregue ao(s) prestador(es) dos serviços, sendo que a data de início da execução deverá ser agendada com o fiscal de Contrato, ou quem vier substituir, pelo telefone (44) 3221-8505.

16.2.12. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, sendo expedido Nota de Empenho e Ordem de Serviços devidamente assinada pela contratada, sempre com o acompanhamento de um Fiscal de Contrato desta municipalidade, o qual será responsável por atestar o material a ser utilizado bem como o serviço após sua conclusão.

16.2.13. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

16.2.14. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua **“Planilha de Formação de Custos”** na forma sugerida no Documento nº 1 deste Anexo,

## **17. Das sanções:**

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

### **Advertência**

#### **Multa, nas seguintes condições:**

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

#### **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

**Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não mantiver a proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

17.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

17.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

17.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

17.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

17.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

17.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

17.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

**18. Condições de Pagamento:**

18.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

18.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

18.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

18.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

**19. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPes:**

19.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**Justificativa para esta exigência:** Para que tais empresas possam utilizar os benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**20. Observações Gerais:**

20.1. Para o fornecimento dos produtos e serviços, deverão ser obedecidas as exigências e normas quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

20.2. Este processo foi elaborado conforme informações contida na lista de compras e CI nº 2021069777 e 2021096952.

20.3. Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

**21. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:**

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
<b>Titular</b>	Isadora de Mello Stabile	Engenheira Civil	41950
<b>Suplente</b>	Luiz Leonardo Sasso Ribeiro	Engenheiro Civil	32058



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

**22. Telefones para informações:**

- Assuntos sobre especificações dos produtos – fone: (44) 3221-8502 – Isadora;
- Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3293 8228 – Diretoria de Licitações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM

## Documento I

## MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Licitante/Proponente:		CNPJ:	
Número do Processo: xxxx/2021			
Número da Licitação: xxx/2021			
Data do Pregão: (dia/mês/ano)		Horário do Pregão: xxhxxmin	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)</b>			
A	Data da apresentação da planilha	Dia/mês/ano	
B	Município/UF		
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses	
<b>Identificação do serviço</b>			
<b>Tipo de serviço</b>		<b>Unidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
1	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
3	Data base da categoria	(dia/mês/ano)	
4	Regime de tributação da licitante		
<b>1</b>	<b>MÓDULO 1 -COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>Valor(R\$)</b>
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		R\$
C	Adicional Noturno		R\$
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$
F	Intervalo Intra jornada		R\$
G	Outros		R\$
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>	<b>Valor(R\$)</b>	
A	Auxílio Transporte		R\$
B	Auxílio Alimentação		R\$
C	Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)		R\$
D	Fundo social odontológico		R\$
E	Outros		R\$
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>R\$</b>
<b>3</b>	<b>MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>Valor(R\$)</b>	
A	Uniforme		R\$
B	Equipamentos/Instrumentos		R\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PM**

C	Outros (especificar)		R\$
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>MÓDULO – ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS</b>		
<b>4.1</b>	<b>SUBMÓDULO 4.1 – encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor(R\$)</b>
A	INSS		R\$
B	SESC ou SESI		R\$
C	SENAI – SENAC		R\$
D	INCRA		R\$
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$
F	FGTS		R\$
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT X FAP) Lei 8.212/91)		R\$
H	FGTS		R\$
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>R\$</b>
<b>4.2</b>	<b>SUBMÓDULO 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$
B	Incidência dos encargos do submódulo sobre o 13º salário		R\$
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>R\$</b>
<b>4.3</b>	<b>SUBMÓDULO 4.3 – afastamento maternidade</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R\$
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			<b>R\$</b>
<b>4.4</b>	<b>SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para rescisão</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			<b>R\$</b>
<b>4.5</b>	<b>SUBMÓDULO 4.5 – Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional		R\$
B	Ausência por doença		R\$
C	Licença Maternidade		R\$
D	Ausência legais		R\$
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$
F	Incidência do encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			<b>R\$</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)			R\$
<b>5</b>	<b>MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		R\$
B	Lucro		R\$
C	<b>Tributo</b>		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C.4	Outros (especificar)		R\$
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>R\$</b>
<b>RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada a do custo por empregado</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 – insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais		R\$
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucros		R\$
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL POR HORA (TRABALHADA)</b>			<b>R\$</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3293-8228  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMM**

**DOCUMENTO 2**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTO que o representante legal do(a) \_\_\_\_\_, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do preposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar  
a vistoria)